



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Joviniano Barreto		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Joviniano Barreto, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza para o exercício de direção Josefa dos Santos, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04360504-4	PARECER: 0862/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Josefa dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Joviniano Barreto, pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 255/2001, deste Conselho, com sede na Rua do Cruzeiro, 657, Centro, em Juazeiro do Norte, CEP: 63.010-070, mediante processo nº 04360504-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Paula Maria Leite, legalmente habilitada, com registro nº 2007/1984, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de cem por cento de professores habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- declaração de carência de administrador escolar, do município emitido pelo CREDE-19;
- regimento escolar;
- currículo.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0862/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

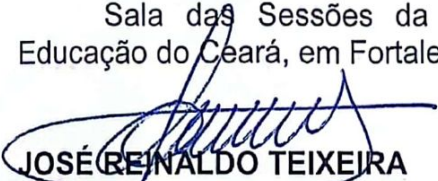
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Joviniano Barreto, em Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Josefa dos Santos, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC